



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br](mailto:gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br)

### LEI Nº 1.293, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.275/2024 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.284/2024, para contemplar a atividade “**2.020** Manutenção e Investimento das Atividades da Assistência Social” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 Sec. Mun. de Saúde, Desenv. Social, Habitação e Saneamento	
Unidade:	02 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 Assistência Social	
Subfunção:	244 Assistência Comunitária	
Programa:	006 Gestão do Desenvolvimento Social	
	2.020 Manutenção e Investimento das Atividades da Assistência Social	
Proj./Ativ.	Social	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações	R\$ 3.600,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

- a) pelo excesso do Recurso 1500 – Recurso Livre conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso III, da LOA nº. 1.284/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS,  
EM 29 DE ABRIL DE 2025.**

**JOSÉ FRACARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol**  
**Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**